



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 23/2021** que entre si fazem a

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

e a empresa **DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.650.389/0001-44, sediada Rua Carlos Maximiano, 204, Lote A, Fonseca, Niterói/RJ – CEP 24.120-000, representada neste ato pelo Sr. **DOMICIANO ENCINA SALDIVAR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06123910119, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.797.047-85, conforme poderes expressos constantes do Processo SEI nº **23069.161680/2020-08**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, iniciando em **27 de abril de 2023** e terminando em **26 de setembro de 2023**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04(quatro) meses, iniciando em **28 de janeiro de 2023** e terminando em **27 de maio de 2023**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/12/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOMICIANO ENCINA SALDIVAR, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172005** e o código CRC **F08DDD28**.